



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/97

Autoriza fornecimento que especifica.

(De autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Bebedouro, autorizada a fornecer aos funcionários e servidores, quando da sua entrada em serviço e no período da tarde, pão com manteiga, chá ou suco de laranja.

ARTIGO 2º - Fica também autorizada a fornecer ao público freqüentador da Câmara Municipal, café, chá, capuccino e suco de laranja.

ARTIGO 3º - Esta Resolução poderá ser regulamentada pelo Senhor Presidente, no sentido de melhor adaptar para os funcionários e servidores da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, serão cobertas com recursos próprios constantes no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de fevereiro de 1997.

Angelo Desenso Filho
Presidente

Edson Antonio Pereira
1º Secretário

Artur Ernesto Henrique
2º Secretário